



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2026

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE PATROLA, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS.**

O Município de Sentinela do Sul/RS faz saber que, por intermédio do Setor de Compras, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados por Portaria vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com MODO DE DISPUTA ABERTO**, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de lâminas de patrola, destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito do Município de Sentinela do Sul/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1.1. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia 10 de abril de 2026, às 14h00min** (horário de Brasília/DF).

1.2. O recebimento das propostas ocorrerá até o dia 10 de abril de 2026, às 13h59min (horário de Brasília/DF).

1.3. O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados por Portaria vigente do Município de Sentinela do Sul/RS.

1.4. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que encaminharem suas propostas de preços por meio do sistema eletrônico indicado no subitem 1.1, observadas as condições



estabelecidas neste Edital.

1.5. Na hipótese de decretação de feriado ou de ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data e horário previstos, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lâminas de patrola, destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito do Município de Sentinela do Sul/RS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, devidamente acondicionados e em perfeito estado de conservação, atendendo integralmente às normas técnicas e de qualidade aplicáveis.

2.3. O objeto deverá atender às especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de aço, dureza, resistência e dimensões, garantindo desempenho adequado nas atividades de manutenção de vias públicas e estradas vicinais.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

2.5. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes neste Edital, prevalecerão as disposições deste Edital.

2.7. A contratação justifica-se pela necessidade de reposição de peças de desgaste das motoniveladoras utilizadas na manutenção de estradas vicinais e vias públicas, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, bem como a segurança dos operadores.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da abertura do Pregão Eletrônico e de suas respectivas fases os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que possuam ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e de seus Anexos.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida qualquer indenização pela Administração em razão da participação no





# Município de Sentinela do Sul

certame.

### 3.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- I. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sentinela do Sul, nos termos do art. 156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- II. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- III. empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- IV. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, bem como empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VI. entidades empresariais cujo sócio ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área responsável pela licitação;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX. entidades empresariais que estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- XI. entidades empresariais reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens padronizados, cuja execução não demanda a conjugação de esforços





técnicos ou operacionais distintos.

3.4. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado dos itens é inferior a R\$ 80.000,00.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, por irregularidade na aplicação da lei ou para esclarecimento de seus termos, mediante petição apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. O sistema eletrônico não aceitará pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no subitem anterior.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, de forma inequívoca, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do sistema eletrônico indicado neste Edital, ou por qualquer outra forma diversa da prevista, não serão conhecidos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Sentinela do Sul ([www.sentineladosul.rs.gov.br](http://www.sentineladosul.rs.gov.br)) e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), plataforma eletrônica utilizada para a realização do presente certame.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha de acesso, pessoal e intransferível, para utilização do sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sentinela do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O licitante é integralmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e os lances registrados durante a sessão pública.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, bem como da elaboração e apresentação das propostas, serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. O recebimento das propostas eletrônicas ocorrerá até o dia 10 de abril de 2026, às 13h59min (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

6.2. O licitante interessado em participar do certame deverá cadastrar sua proposta de preços no sistema eletrônico, observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.3. A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

6.4. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anexados nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em arquivos digitais, preferencialmente no formato PDF, no prazo definido pelo Pregoeiro.

6.5. Encerrada a fase de lances e declarado(s) o(s) vencedor(es), o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar no(s) item(s) deverá(ão) encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como, se necessário, documentos complementares à proposta, tais como catálogos, fichas técnicas ou outros documentos, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

6.6. O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta será inabilitado do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Nas propostas de preços deverão constar obrigatoriamente:

- a) preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo arábico, com até duas casas decimais, bem como o preço total do item;
- b) marca, fabricante e, quando existente, modelo do produto ofertado, bem como demais





especificações detalhadas do objeto, em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.8. Poderão ser admitidos, a critério do Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes e a correta avaliação das propostas.

## **7. DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

7.1. Após a divulgação do Edital no Portal de Compras Públicas, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços até a data e horário estabelecidos neste Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema eletrônico.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital ou que sejam manifestamente inexequíveis.

7.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.8. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

7.9. O preço inicial da etapa de lances corresponderá ao menor preço por item ofertado na fase de propostas.

7.10. O Pregoeiro dará início à sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital.

7.11. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





7.14. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. A etapa de lances será realizada no modo de disputa ABERTO, com duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

7.16. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

7.17. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado em cada item, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.18. O licitante classificado em primeiro lugar em cada item deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.19. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas ou documentos do fabricante para verificação da compatibilidade do objeto ofertado.

7.20. Encerrada a fase de julgamento, será declarado vencedor o licitante que atender integralmente às exigências do Edital.

7.21. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, no mínimo 02 horas, podendo ser ampliado pelo Pregoeiro.

### **8.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do





licitante, na forma da lei;

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo constar expressamente no documento;
- b) na hipótese de recuperação judicial, deverá ser apresentado plano de recuperação homologado, que comprove a viabilidade econômica da empresa.

#### 8.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento de peças, lâminas, ferramentas, equipamentos ou materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

#### 8.1.5. Declarações Complementares

- a) Declaração Unificada (Anexo III);
- b) Declaração de que os produtos ofertados são novos e atendem às especificações técnicas exigidas;
- c) Apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos do fabricante, quando solicitado pelo Pregoeiro.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra os seguintes atos:

- I – julgamento das propostas;
- II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III – anulação ou revogação da licitação.

9.2. Nos recursos relativos ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, sob pena de preclusão, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II – a apreciação do recurso ocorrerá em fase única.

9.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.





9.4. A ausência de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter meramente protelatório, fundada em simples inconformismo do licitante ou baseada em alegações genéricas.

9.6. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.8. Para fins de fundamentação da intenção de recurso, das razões ou das contrarrazões, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

9.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão a ele dirigidos, que, caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, a qual poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando for o caso.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

II – salvo por motivo superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





# Município de Sentinela do Sul

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
  - c) solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
  - d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- III – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- IV – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI – fraudar a licitação;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Sanções aplicáveis, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I – advertência;
  - II – multa;
  - III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos causados à Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
- 11.4. Multas
- A multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação ou do empenho, para





# Município de Sentinela do Sul

as infrações previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou do empenho, para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do item 11.1.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito de defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

11.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade será realizada por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

11.12. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

11.15. É admitida a reabilitação do sancionado, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.16. As sanções previstas neste item aplicam-se tanto à fase licitatória quanto à execução contratual.

11.17. Considerar-se-á como não manutenção da proposta, para fins de aplicação das sanções previstas neste edital, a ausência de envio da documentação de habilitação ou de proposta atualizada no prazo estabelecido, quando a licitante for regularmente convocada na condição de classificada em primeiro lugar, sem justificativa aceita pela Administração

11.18. A conduta descrita no item anterior, quando reiterada ou quando causar prejuízo ao regular andamento do certame, poderá ensejar a instauração de processo administrativo sancionador para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da multa cabível.





## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, podendo ser firmado contrato administrativo ou emitida nota de empenho conforme a necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

12.4. O contratado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Administração, comprovando o recebimento definitivo dos produtos.

13.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

13.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

13.4. Em caso de irregularidade na documentação fiscal apresentada ou inconsistência no fornecimento do objeto, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou encargos moratórios.

13.5. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, observadas as normas da Administração Municipal.

13.6. É vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente.

13.7. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, na forma da legislação aplicável, a partir da data em que o pagamento deveria ter sido realizado.





#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, no Município de Sentinela do Sul/RS, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

14.3. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo, após a conferência técnica e quantitativa dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante atesto do fiscal designado pela Administração.

14.4. O objeto que apresentar defeitos, avarias, baixa qualidade ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas será rejeitado, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

14.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido, nem a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

14.6. Em caso de controvérsia quanto à conformidade do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser autorizada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização terá por objetivo verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto a:

I – conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;

II – cumprimento dos prazos de entrega;

III – qualidade dos produtos fornecidos;

IV – observância das demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.3. O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável pela coordenação, acompanhamento e controle da execução, bem como pela adoção das providências necessárias à aplicação de sanções, autorização de pagamentos e demais atos administrativos pertinentes.





15.4. O fiscal designado será responsável por:

- I – acompanhar a entrega e verificação do objeto;
- II – atestar as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes;
- III – registrar ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações;
- IV – comunicar ao gestor eventuais irregularidades constatadas.

15.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

15.6. A CONTRATADA deverá facilitar o exercício da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

15.7. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA relativas à execução deverão ser formalizadas por meio do sistema eletrônico utilizado no certame ou por outro meio formal admitido pela Administração.

15.8. Eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados pela fiscalização deverão ser sanados pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução observarão, no que couber, os princípios da legalidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado da contratação.

16.2. A Administração detém a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor ou agente formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

16.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do





início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração Pública.

16.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou orientações adicionais relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, servidores designados do Município de Sentinela do Sul.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

16.10. A Administração não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência da responsabilidade da adjudicatária a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei.

16.11. O Município de Sentinela do Sul reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos da legislação vigente, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.

16.12. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Licitações, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, pelo endereço eletrônico: [licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br).

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2026

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE PATROLA, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS.**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lâminas de patrola, destinadas à manutenção das atividades da Secretaria





# Município de Sentinela do Sul

Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito do Município de Sentinela do Sul/RS, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, devendo apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em motoniveladoras, além de possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

1.1.3. O objeto desta contratação compreende o fornecimento das lâminas de patrola, incluindo todos os custos necessários à entrega, tais como transporte, carga, descarga e demais encargos.

1.1.4. A descrição detalhada das especificações técnicas do objeto encontra-se estabelecida abaixo:

Item	Und.	Quant.	Descrição	V. Unt.	V. Total
01	UN	100	Lâmina de patrola curva 3/4"X 8", 13 furos, qualidade de aço 1084 – dureza de lâmina de 270 a 300 brinell, resistência a tração mínima de 97Kgf/mm2	R\$507,89	50.789,00
02	UN	100	Lâmina de patrola curva 3/4"X 8", 14 furos, qualidade de aço 1084 - dureza de lâmina de 270 a 300 brinell, resistência a tração mínima de 97Kgf/mm2.	R\$709,00	R\$70.900,00

01 100 UN Lâmina de patrola curva 3/4"X 8", 13 furos, qualidade de aço 1084 - dureza de lâmina de 270 a 300 brinell, resistência a tração mínima de 97Kgf/mm2

02 100 UN Lâmina de patrola curva 3/4"X 8", 14 furos, qualidade de aço 1084 - dureza de lâmina de 270 a 300 brinell, resistência a tração mínima de 97Kgf/mm2.

1.1.5. O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento preparatório ao presente Termo de Referência e, na hipótese de divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1. O valor estimado da contratação será definido a partir de pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, constando nos autos do processo administrativo correspondente.

1.3. Da classificação do objeto





1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.262, de 12 de março de 2025.

1.3.2. O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.4. Da vigência

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

1.4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos de entrega, recebimento e garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

## **2. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Do prazo e forma de execução

2.1.1. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relacionados ao fornecimento das lâminas de patrôla, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.1.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, não sendo garantida a aquisição total das quantidades registradas.

2.1.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, no Município de Sentinela do Sul/RS, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da entrega, transporte e demais encargos.

2.1.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.5. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. Do local de execução

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Sentinela do Sul/RS, em local indicado pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

3.2. Das condições gerais

3.2.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas





neste Termo de Referência.

3.2.2. O mero recebimento dos produtos no local indicado pela Administração não caracteriza recebimento definitivo, o qual somente ocorrerá após a conferência técnica e quantitativa, bem como o respectivo atesto pelo fiscal designado.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos de entrega, recebimento e garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **5. DA GARANTIA DO OBJETO**

5.1. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a sua utilização.

5.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3. A garantia deverá abranger todos os componentes dos produtos fornecidos, assegurando sua plena utilização nas atividades a que se destinam.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido, nem a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será permitida a subcontratação ou transferência total do objeto, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços acessórios, desde que não comprometam o fornecimento do objeto e sejam previamente autorizados pela Administração, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA.

#### **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade dos





produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) recebimento definitivo, após a conferência técnica e quantitativa dos produtos, mediante atesto do fiscal designado pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.2. O objeto que apresentar defeitos, avarias, baixa qualidade ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas será rejeitado, devendo ser substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido.

7.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido, nem a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

c) efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, desde que cumpridas as obrigações pela CONTRATADA;

d) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, quando solicitado pela CONTRATADA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Compete à CONTRATADA:

a) fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos de contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) assegurar que os produtos apresentem qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, responsabilizando-se pela conformidade com as especificações exigidas;

c) substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas;

d) cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;

e) arcar com todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

f) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, conforme estabelecido neste Termo de





Referência.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Administração, após o recebimento definitivo dos produtos.

10.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

10.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

10.4. Em caso de irregularidade na documentação fiscal apresentada ou inconsistência no fornecimento do objeto, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou encargos moratórios.

10.5. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observadas as normas da Administração Municipal.

10.6. É vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas na legislação vigente.

10.7. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, na forma da legislação aplicável, a partir da data em que o pagamento deveria ter sido realizado.

## **11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. O reajuste de preços, quando cabível, será aplicado às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento estimado, conforme o que ocorrer por último, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impactem diretamente os custos da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o infrator às





sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento vigente à época de cada contratação.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os esclarecimentos técnicos relativos ao objeto deste Termo de Referência poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, observado o disposto no Edital.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

### **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão gerenciador), com sede no(a) (endereço do órgão gerenciador), inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (nome do agente público, cargo e matrícula), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo nº 841/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.262/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lâminas de patrôla, destinadas a atender às necessidades do Município de Sentinela do Sul/RS, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão





Eletrônico nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Sentinela do Sul, por intermédio do(a)

\_\_\_\_\_.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, desde que observados os limites, condições e requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.262/2025 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

4.1.1. A adesão deverá ser precedida de justificativa formal da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público essencial.

4.1.2. Deverá ser demonstrado que os valores registrados na Ata permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. A adesão dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização do órgão gerenciador para a adesão somente será concedida após a anuência expressa do fornecedor registrado, observado o interesse público.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá, de forma motivada, rejeitar pedidos de adesão que possam comprometer o atendimento das demandas do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes, bem como sua capacidade de gerenciamento da Ata.

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo por ele estabelecido, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. O órgão ou entidade não participante poderá aderir a item específico da Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos previstos nesta cláusula.

4.4. As aquisições ou contratações decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





4.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Os contratos ou instrumentos substitutivos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento e observarão, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou instrumento substitutivo de que trata o item 5.2 deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será incluído na Ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar as lâminas de patrôla com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes da Ata, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas





propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas neste Edital.

5.10. Os preços registrados, com a indicação dos licitantes e fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair do direito à assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante ou fornecedor convocado, apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, a critério da Administração.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item 5.5 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços tenham sido registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento de lâminas de patrola nas condições estabelecidas na Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante formalização de procedimento administrativo próprio, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no





mercado ou de fato superveniente que eleve o custo das lâminas de patrola registradas, desde que devidamente comprovado, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições inicialmente pactuadas, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na hipótese de superveniência de disposições legais ou normativas que comprovadamente impactem os custos de fabricação, comercialização, transporte ou fornecimento das lâminas de patrola registradas.

6.2. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, permanecendo válida nas condições registradas, sem prejuízo da aplicação desses institutos às contratações dela decorrentes, quando atendidos os requisitos legais e devidamente justificada a alteração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado das lâminas de patrola tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, com vistas à adequação aos valores de mercado.

7.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer as lâminas de patrola aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tenham tido seu registro cancelado.

7.1.3. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas administrativas necessárias para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tenham firmado contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado das lâminas de patrola tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de manter as condições inicialmente pactuadas.





7.2.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória pertinente, inclusive planilha de custos, que demonstre de forma objetiva a inviabilidade da manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro, nos termos previstos neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados, observado o disposto no item 5.7 da Ata.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores remanescentes, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa à Administração.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração dos preços de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, nos termos dos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, observada a realidade dos valores praticados no mercado e o disposto na legislação vigente.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tenham firmado contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços acerca da alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor de lâminas de patrola será cancelado pelo órgão gerenciador, mediante instauração de procedimento administrativo, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, na hipótese de este se tornar superior aos valores praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.





8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em relação à Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente motivada;

8.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados; ou

8.4.3. Quando não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, total ou parcial, pelo fornecedor de lâminas de patrôla, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.1. As sanções previstas aplicam-se igualmente aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido, após terem anuído com o registro na Ata.

9.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade correspondente.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar formalmente ao órgão gerenciador a ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9.1, sempre que houver necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega e recebimento das lâminas de patrôla, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições da contratação, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação, que integra a presente Ata para todos os fins.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, somente será admitida a contratação parcial de itens do grupo quando houver prévia pesquisa de mercado e demonstração formal da vantajosidade para o órgão ou entidade contratante, devidamente justificada nos autos.





Sentinela do Sul, ... de ..... de .....

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Município de Sentinela do Sul/RS

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Processo Administrativo nº 841/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de lâminas de patrola, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e conhece integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, aceitando-as de forma plena, irrevogável e irretratável;
2. Não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, obrigando-se a comunicar imediatamente à Administração Pública a superveniência de qualquer fato que venha a alterar essa condição;
4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5. Atende integralmente à legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto;
6. Os produtos ofertados são novos e atendem às normas técnicas e de qualidade vigentes;
7. Responsabiliza-se pela garantia dos produtos fornecidos, nos termos estabelecidos no Edital e no





Município de  
**Sentinela do Sul**

Termo de Referência;

8. As informações, documentos e declarações prestadas são verdadeiras e autênticas, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

9. Compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

10. Declara, para os devidos fins, que se enquadra como:

Microempresa – ME

Empresa de Pequeno Porte – EPP

Demais portes

Declara, ainda, que tem ciência do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

11. Declara que, quando solicitado pela Administração, apresentará catálogos, fichas técnicas ou documentos do fabricante que comprovem o atendimento às especificações do Termo de Referência.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

